



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.552

(Projeto de Lei 25/2024, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, PARA REPASSE DE EMENDAS PARLAMENTARES À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.526, de 15 de dezembro de 2023, em favor do Poder Executivo - Unidade Orçamentária e Executora adiante especificada, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.: 02.08.02	SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		
U.O.: 02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ficha: Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.244.0086-2.127	R\$ 170.000,00
	Cód. Aplicação: SIGTV354630620240001 – R\$ 50.000,00		
	Cód. Aplicação: SIGTV354630620240002 – R\$ 50.000,00		
	Cód. Aplicação: SIGTV354630620240003 – R\$ 70.000,00		

Parágrafo Único - O crédito adicional especial que trata o caput, destina-se ao repasse dos recursos originários do Fundo Nacional de Assistência Social – Ministério da Cidadania à APAI - Associação de Proteção e Assistência à Infância, em atendimento às Emendas Individuais nº 202430520004 – R\$ 50.000,00 e nº 202444230006 – R\$ 120.000,00.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior são os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da Receita Corrente prevista para o exercício de 2024, decorrente do recebimento de recursos do Governo Federal – Ministério da Cidadania, no valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para investimento em estruturação da rede de serviços do SUAS.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.510, de 26 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos artigos anteriores serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras, 03 de julho de 2024.

José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 03 /07/2024.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete